

Lei nº 220

Abre crédito Especial

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.º 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a anular da Lei nº 187, a importância de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos Cruzeiros novos).

Art.º 2.º - Com os recursos da anulação constante do Art.º 1.º desta Lei, fica aberto um crédito Especial de igual importância para fazer face as despesas com a construção de um muro de arço do Ginásio municipal e reforma geral do Edifício do referido estabelecimento de Ensino.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 19 de dezembro de 1968.

Prefeito municipal